



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 60.748.530/0001-44, com sede à Av. Cruzeiro do Sul, nº 2.999, Santana, CEP 02031-100, São Paulo/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor **Itamar Laércio Grotti**, portador do RG nº 3.137.190-5 e CPF nº 029.839.748-04, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 024/2018 – Processo nº 116/2018**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 24/2018, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	130	UNID	12.3619 - Pneu para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 175/70 R13; para uso em veículos de aro 13; índice de velocidade T; capacidade de carga IC 82/T para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida).	FUZION	R\$ 140,00	R\$ 18.200,00
11	8	UNID	12.3632 - Pneu borrachudo diagonal; dimensões 900/20; índice de velocidade J; 14 capacidade de carga IC 100/J; 14 lonas; com banda de rodagem dotada de barra de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos, a ser utilizados em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 20 mm; com Certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida).	PIRELLI	R\$ 852,00	R\$ 6.816,00
28	34	UNID	12.5329 - Pneu misto; construção radial; dimensões 275/80 R22, 5, 16 lonas índice de velocidade M, capacidade de carga 148/146, e carga simples/duplo (KG) 1700/1600 para média e alta severidade de abrasão, para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do	BRIDGESTONE	R\$ 1.293,00	R\$ 43.962,00

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



		INMETRO ; pneu novo (primeira vida)			
VALOR TOTAL				R\$ 68.978,00	

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de pneus, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, (05/11/2018 a 05/11/2019), durante o qual o **GESTOR DO CONTRATO** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos Departamentos Municipais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

2 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9h00min. às 11h00min. e das 13h30min. às 16h30min.

3 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS– ANEXO I.

4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o GESTOR DO CONTRATO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do GESTOR DO CONTRATO , no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Transportes, através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.
...01 - GABINETE DO PREFEITO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000
.....2009 - Fundo Social de Solidariedade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17	02.500.0021
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18	02.500.0026
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19	02.500.0045
...02 - DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31	01.110.0000
...03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	46	01.110.0000
...04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	62	01.110.0000
...05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	72	02.500.0014
.....2038 - Manutenção do Conselho Tutelar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	82	01.510.0000
.....2504 - Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	85	01.510.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	86	02.500.0015
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87	05.500.0039
.....2506 - Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92	01.510.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	93	05.500.0050
.....2003 - Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	107	01.510.0000
.....2008 - Manut Atividades de Apoio à Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	117	05.000.0000
.....2004 - Manutenção das Atividades do Idoso		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	121	01.510.0000
...06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
.....2006 - Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	127	01.510.0000
...07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
.....2010 - Manutenção do Serviço de Saúde		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	139	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	547	02.300.0078
.....02 - ATENCAO BASICA		
.....2011 - Manut Equipe de Saúde da Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	154	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	155	05.300.0034
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	539	05.300.0050
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	543	05.300.0049
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	554	05.300.0019
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	567	05.300.0059
.....2012 - Manutenção da Saúde Bucal		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170	02.300.0018

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de MiracatuAv. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	171	05.300.0034
.....2013 - Manutenção da Atenção Básica		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	186	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	187	05.300.0007
.....2021 - Assistência Farmacêutica Básica		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	194	02.300.0013
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	195	05.300.0029
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	518	05.300.0008
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	556	05.300.0019
.....2024 - Manutenção da Saúde Mental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	203	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	204	05.000.0000
.....03 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
.....2041 - Manutenção da Unidade Hospitalar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	215	01.310.0000
.....04 - VIGILANCIA EM SAUDE		
.....2042 - Manutenção da Vigilância em Saúde		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	229	05.000.0000
...08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
.....2014 - Manut Serviços Educacionais		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	242	01.220.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	243	05.200.0008
.....02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
.....2002 - Manutenção do Ensino Fundamental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	260	01.220.0000
.....03 - MERENDA ESCOLAR		
.....2016 - Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	267	05.200.0001
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	268	05.200.0008
.....04 - ENSINO INFANTIL		
.....2017 - Manutenção do Ensino Infantil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	274	01.210.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	275	05.200.0005
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	276	05.200.0013
.....06 - FUNDEB		
.....2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	288	02.262.0000
.....2036 - Manut Fundeb 40% Infantil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	313	02.262.0000
.....07 - TRANSPORTE ESCOLAR		
.....2015 - Manutenção do Transporte		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	324	01.220.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	565	05.200.0004
...09 - DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEN		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	337	01.110.0000
...10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	353	01.110.0000
.....2022 - Manutenção do Setor de Vias Públicas		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	367	01.110.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	517	01.130.0000
.....2026 - Manutenção das Torres de TV		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	377	01.110.0000
.....2029 - Manutenção de Estradas Vicinais		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	386	01.110.0000
...11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	399	01.110.0000
...12 - DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	413	01.110.0000
...13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	427	01.110.0000
...14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	441	01.110.0000
...15 - DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
.....2001 - Manutenção do Departamento		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	453	01.110.0000
.....2020 - Manutenção da Iluminação Pública		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	461	01.110.0000
.....2023 - Manutenção do Serviços Funerários		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	468	01.110.0000
.....2027 - Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	478	01.110.0000
.....2032 - Manutenção de Limpeza Pública		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	482	01.110.0000
.....2045 - Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	491	01.110.0000

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos pneus e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **GESTOR DO CONTRATO**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **GESTOR DO CONTRATO**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – Dos direitos:

1.1. Constituem direitos do **GESTOR DO CONTRATO** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



- d) fiscalizar a execução do objeto;
- e) o GESTOR DO CONTRATO deverá acompanhar a entrega do objeto pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;

2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao GESTOR DO CONTRATO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do GESTOR DO CONTRATO para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GESTOR DO CONTRATO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. multas sobre o valor total da nota de empenho:
 - a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
 - b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
 - c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
 - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. Tiver presentes razões de interesse público

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do GESTOR DO CONTRATO.

3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;

b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) Inobservância de dispositivos legais;

d) Dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

1. Por ato unilateral do GESTOR DO CONTRATO, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o GESTOR DO CONTRATO a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao GESTOR DO CONTRATO;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do GESTOR DO CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA.
Itamar Laércio Grotti
RG nº 3.137.190-5 - CPF nº 029.839.748-04

Odair José Mesquita dos Santos
Diretor do Departamento de Transportes
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA.

CNPJ Nº 60.748.530/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2018

VALOR TOTAL: R\$ 68.978,00 (sessenta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 – PROCESSO Nº 116/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS
PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 05 de novembro de 2018.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA.
Itamar Laércio Grotti
RG nº 3.137.190-5 - CPF nº 029.839.748-04

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA.

CNPJ Nº 60.748.530/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2018

VALOR TOTAL: R\$ 68.978,00 (sessenta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 – PROCESSO Nº 116/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS